



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral
www.ifrr.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

(Processo Administrativo n.º 23229.000606.2022-90)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 20/09/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades da Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Abaixador língua, material: madeira tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm Validade mínima: 18 meses.	348807	PCT C/100 Unid.	50	13,25	662,50
2	FITA MICROPORE, tamanho: 5cm largura e 10 metros de comprimento; Cor: branca. Validade mínima: 18 meses.	437881	Rolo de 10 metros	40	9,53	381,07
3	ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; Cor: Branco; Tamanho: 10cm x 4,5m. Validade mínima: 18 meses.	446603	Rolo de 10 metros	20	18,76	375,13
4	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, Não Estéril (7,5 cm x 7,5 cm dobrada). Validade mínima: 12 meses.	298542	Pct com 500 unidades	40	31,81	1.272,40

5	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444363	Rolo 5 metros	60	5,75	345,18
6	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444372	Rolo 5 metros	60	7,69	461,60
7	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444376	Rolo 5 metros	60	15,05	903,00
8	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442144	Caixa c/ 100 unidades	2	56,15	112,30
9	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442145	Caixa c/ 100 unidades	2	53,07	106,14
10	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, característica adicional conjunto, tipo corte corte extra fino, referência ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Validade mínima: 12 meses.	438007	Unidade	40	85,10	3.404,00
11	Broca alta rotação, material carbide, formato ovo, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7406. Validade mínima: 12 meses.	403743	Unidade	40	50,42	2.016,80
12	Broca alta rotação, material carbide, formato agulha, característica adicional longa, tipo haste haste regular, tipo corte corte extra fino, numeração americana 1 ref. 9903. Validade mínima: 12 meses.	403308	Unidade	40	29,94	1.197,47
13	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste haste longa, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7114. Validade mínima: 12 meses.	403280	Unidade	40	50,42	2.016,80
14	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 4. Validade mínima: 12 meses.	403381	Unidade	40	12,55	501,87

15	Carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha. Validade mínima: 12 meses.	406150	Unidade	40	4,01	160,53
16	Disco - uso odontologia, tipo p/ polimento, material feltro impregnado c/ óxido de alumínio, diâmetro cerca de 12 mm, tipo do encaixe encaixe p/ mandril/ parafuso, tipo uso descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	438131	Embalagem com 24 und.	8	59,42	475,33
17	Escova de robson, tipo ponta taça, uso contra -ângulo, cor branca	404894	Unidade	100	4,70	469,67
18	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento Apresentação: Conjunto Completo. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	404562	Unidade Conjunto Completo	20	61,34	1.226,80
19	Pasta Profilática - Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	417702	Bisnaga 90 gramas	20	15,42	308,40
20	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	423570	Embalagem 50 Unidade	10	59,06	590,63
21	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura 2 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	406282	Embalagem 100 Unidade	2	9,08	18,15
22	Fio dental Material: Fio Texturizado Tipo: Regular Características Adicionais: Com Flúor Sabor: Neutro. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	338660	Rolo 100 Metros	4	14,04	56,17
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:						17.061,95

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 17.061,95 (dezesete mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,10 (dez centavos de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho

vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio pela Coordenação de Contabilidade e Finanças, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANANIAS NORONHA FILHO
Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista
PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021
Ordenador de Despesa

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9. No caso de exercício de atividade de fornecimento de materiais de saúde e insumos hospitalares:

19.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;

a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;

3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses anos serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.2.8. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

Boa Vista, 15 de setembro de 2022.

ANANIAS NORONHA FILHO

Substituto fixo da Direção-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por:

- Ananias Noronha Filho, DIRETOR - CD3 - DIREN (CBV), em 15/09/2022 09:07:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169257

Código de Autenticação: 031d2fd082





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Diretoria de Administração e Planejamento

Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , Sem Telefones cadastrados

www.ifrr.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)**

**DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo n.º 23229.000606.2022-90)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material e equipamento Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades à Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Abaixador língua, material: madeira tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm Validade mínima: 18 meses.	348807	PCT C/100 Unid.	50	13,25	662,50
2	FITA MICROPORE, tamanho: 5cm largura e 10 metros de comprimento; Cor: branca. Validade mínima: 18 meses.	437881	Rolo de 10 metros	40	9,53	381,07
3	ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; Cor: Branco; Tamanho: 10cm x 4,5m. Validade mínima: 18 meses.	446603	Rolo de 10 metros	20	18,76	375,13
4	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, Não Estéril (7,5 cm x 7,5 cm dobrada). Validade mínima: 12 meses.	298542	Pct com 500 unidades	40	31,81	1.272,40
5	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm ² , embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444363	Rolo 5 metros	60	5,75	345,18
6	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm ² , embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444372	Rolo 5 metros	60	7,69	461,60

7	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444376	Rolo 5 metros	60	15,05	903,00
8	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442144	Caixa c/ 100 unidades	2	56,15	112,30
9	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442145	Caixa c/ 100 unidades	2	53,07	106,14
10	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, característica adicional conjunto, tipo corte corte extra fino, referência ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Validade mínima: 12 meses.	438007	Unidade	40	85,10	3.404,00
11	Broca alta rotação, material carbide, formato ovo, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7406. Validade mínima: 12 meses.	403743	Unidade	40	50,42	2.016,80
12	Broca alta rotação, material carbide, formato agulha, característica adicional longa, tipo haste haste regular, tipo corte corte extra fino, numeração americana 1 ref. 9903. Validade mínima: 12 meses.	403308	Unidade	40	29,94	1.197,47
13	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste haste longa, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7114. Validade mínima: 12 meses.	403280	Unidade	40	50,42	2.016,80
14	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 4. Validade mínima: 12 meses.	403381	Unidade	40	12,55	501,87
15	Carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha. Validade mínima: 12 meses.	406150	Unidade	40	4,01	160,53
16	Disco - uso odontologia, tipo p/ polimento, material feltro impregnado c/ óxido de alumínio, diâmetro cerca de 12 mm, tipo do encaixe encaixe p/ mandril/ parafuso, tipo uso descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	438131	Embalagem com 24 und.	8	59,42	475,33
17	Escova de roson, tipo ponta taça, uso contra -ângulo, cor branca	404894	Unidade	100	4,70	469,67

18	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento Apresentação: Conjunto Completo. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	404562	Unidade Conjunto Completo	20	61,34	1.226,80
19	Pasta Profilática - Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	417702	Bisnaga 90 gramas	20	15,42	308,40
20	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	423570	Embalagem 50 Unidade	10	59,06	590,63
21	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura 2 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	406282	Embalagem 100 Unidade	2	9,08	18,15
22	Fio dental Material: Fio Texturizado Tipo: Regular Características Adicionais: Com Flúor Sabor: Neutro. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	338660	Rolo 100 Metros	4	14,04	56,17
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:						17.061,95

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste termo de referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

1.2.1. Foi adotado o catálogo eletrônico de padronização dos itens disponível na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

1.4 Não haverá necessidade de utilização de registro de preço, pois a demanda será para atender a Coordenação de Assistência ao Estudante do Campus Boa Vista.

1.5. O regime da execução será empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento será o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.

1.7. De acordo com o Art. 4º do Decreto da IN nº 67/2021, os órgãos poderão adotar a dispensa de licitação, preferencialmente na sua forma eletrônica.

1.8 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Dos critérios e práticas de sustentabilidade, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição Agosto/2021, da Advocacia-Geral da União, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, será exigido do licitante:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, a tinta utilizada no produto deve ser atóxica, livre de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento-AF/Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, nos seguintes endereços:

6.1.1. Campus Boa Vista - Endereço: Avenida Glaycon de Paiva, 2.496, Bairro Pricuma - Boa Vista/Roraima

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{I = 0,00016438}{(6 / 100)} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

13. DO REAJUSTE (SUPRESSÃO)

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Justifica-se no fato de que a apresentação da garantia não seria medida que representaria um benefício para a Administração, e ainda podendo causar onerosidade aos licitantes, podendo inclusive limitar o universo de interessados, além de representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Aviso de Dispensa de

Licitação.

17. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 17.061,95 (dezessete mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme item 1.1.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

17.7. A proposta de preço do licitante deverá conter:

17.7.1. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, com indicação precisa da marca, fabricante, e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

17.7.2. Preço unitário e total de cada item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.

17.7.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

17.7.4. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

17.7.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes, prevalecendo 02 (duas) casas decimais no valor total.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.061,95 (dezessete mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158350/26437

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12363501220RL0014

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: a ser definida após o resultado da contratação.

20. DA(O) AMOSTRA/CATÁLOGO

20.1. Se for o caso, para fins de verificação da adequabilidade do(s) produto(s) em face das exigências do Aviso de Dispensa, o agente de contratação e/ou equipe de apoio poderá solicitar do licitante apresentação de amostra e/ou catálogo (Ficha Técnica) ou Bula dos itens cotados no prazo de 72 (setenta e duas) horas em dias úteis, sob pena de desclassificação.

20.2. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o agente de

contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) via catálogo e, assim, sucessivamente, até que seja aprovada uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

20.3. Caso seja necessária uma avaliação mais minuciosa, certamente de um produto que os técnicos da CAES não conheçam, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida pelos catálogos, o agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, especialmente para que os técnicos avaliarem. Por meio de mensagem no sistema em que ocorrerá a dispensa eletrônica, será solicitado as amostras, que deverá ser encaminhada pelo fornecedor para a Diretoria de Planejamento e Administração. E será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra. As amostras solicitadas serão avaliadas pela equipe técnica da Caes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

20.4. O IFRR-Campus Boa Vista fica desobrigado de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição das mesmas.

20.5. O agente de contratação e/ou equipe de apoio poderá solicitar uma amostra de cada item que serão avaliadas conforme os critérios técnicos relacionados a seguir:

a) Conferência das características técnicas descritas na especificação de cada item, tais como: apresentação do lote, avaliação da embalagem, vida útil, necessidade de refrigeração e adequação ao descritivo da proposta comercial;

b) Após os testes, a(s) área(s) técnica(s) responsável(eis) emitirá(ão) parecer técnico concluindo se os produtos avaliados poderão ser adquiridos pelo Campus Boa Vista.

20.6. Os critérios abaixo nortearão a análise das amostras:

I) Rotulagem do item:

a) Razão social e endereço do fabricante/importador;

b) Descrição do conteúdo na embalagem externa;

c) Descrição de esterilidade;

d) Código do lote na embalagem externa;

e) Data de fabricação;

f) Prazo ou data de validade;

g) Nome do responsável técnico pelo produto;

h) Número de registro e regularidade do produto na ANVISA;

i) Orientações de uso do produto;

II) -Embalagem do item:

j) Integridade da embalagem (ausência de furos, rasgos);

k) Identificação do local de abertura da embalagem;

l) Facilidade no processo de abertura da embalagem;

m) Abertura da embalagem dificulta ou impede a possibilidade de contaminação do produto;

n) Embalagem promove a proteção devida do produto.

III) - Inspeção visual do item:

o) Ausência de corpo estranho;

p) Ausência de deformidades;

20.7. A amostra apresentada deve corresponder à marca do produto apresentado na proposta

Comercial.

20.8. As licitantes que não apresentarem as amostras e/ou catálogos técnicos nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo licitatório, caso sejam solicitados.

Boa Vista, 15 de setembro de 2022

TATIANE CRISTINA DE JESUS
Diretora de Planejamento e Administração
IFRR/Campus Boa Vista

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tatiane Cristina de Jesus, DIRETOR - CD3 - DAPLAN (CBV)**, em 15/09/2022 08:31:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 169256
Código de Autenticação: f298d4ace4



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23229.000606.2022-90

2. Objeto

Aquisição de material e equipamento Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades à Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista.

3. Descrição da necessidade

3.1. Proporcionar a comunidade interna: alunos e servidores do IFRR-Campus Boa Vista, a disponibilidade do serviços médicos, de enfermagem e odontologia de qualidade, oferecendo com tais serviços melhor qualidade de vida aos usuários, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos seus alunos e servidores e conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida.

3.2. Motivação da Contratação: Primeiros Socorros e Atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem a discentes e servidores nodo IFRR-Campus Boa Vista, oferecendo com tais serviços melhor qualidade de vida aos usuários, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos seus alunos e servidores e conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida, as quantidades serão para suprir a demanda por 12 meses ininterruptos.

3.3. Objetivos da Contratação:

- Garantir o atendimento de qualidade a discentes e servidores do Campus Boa Vista;
- Prestação de Primeiros Socorros e Atendimentos de Enfermagem com qualidade aos discentes, servidores e público em geral frequentador do Campus Boa Vista, com especial atenção aos discentes e servidores que atuam nos trabalhos voltados aos ensino desenvolvidos no Campus;
- Realização de procedimento e atendimento simples e imediato que são imprescindíveis antes de um possível atendimento médico, seja no local ou translado até o Hospital Geral de Roraima-RR.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Assistência ao Estudante	MICHELE FABRICIO DE SOUZA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Da Modalidade da Licitação e da natureza do serviço

5.1.1. Realização de dispensa eletrônica, haja vista enquadrar-se no art. 75, II da Lei nº 14.133 /2021, considerando o valor atualizado com base no Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, se encaixando dentro do limite de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

5.1.2. Não se aplica a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que a aquisição pleiteada tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findo o contrato.

5.1.3. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do aviso de dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.1.6. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. A licitante deverá apresentar:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Além da necessidade de apresentar as habilitações acima, o licitante deverá apresentar, também:

- Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- Declaração de Não Parentesco, em atendimento ao art. 7.º do Decreto n.º 7.203, de 4/6/2010.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. É vedada a participação de cooperativas no processo de dispensa de licitação, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

5.5. Dos critérios e práticas de sustentabilidade, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição Agosto/2021, da Advocacia-Geral da União, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, será exigido do licitante:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, a tinta utilizada no produto deve ser atóxica, livre de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores

5.2. AMOSTRAS/ CATÁLOGO

5.2.1. Se for o caso, para fins de verificação da adequabilidade do(s) produto(s) em face das exigências do Aviso de Dispensa, o agente de contratação e/ou equipe de apoio poderá solicitar do licitante apresentação de amostra e/ou catálogo (Ficha Técnica) ou Bula dos itens cotados no prazo de 72 (setenta e duas) horas em dias úteis, sob pena de desclassificação.

5.2.2. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) via catálogo e, assim, sucessivamente, até que seja aprovada uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

5.2.3. Caso seja necessária uma avaliação mais minuciosa, certamente de um produto que os técnicos da CAES não conheçam, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida pelos catálogos, o agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, especialmente para que os técnicos avaliem. Por meio de mensagem no sistema em que ocorrerá a dispensa eletrônica, será solicitado as amostras, que deverá ser encaminhada pelo fornecedor para a Diretoria de Planejamento e Administração. E será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra. As amostras solicitadas serão avaliadas pela equipe técnica da Caes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.4. O IFRR-Campus Boa Vista fica desobrigado de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição das mesmas.

5.2.5. O agente de contratação e/ou equipe de apoio poderá solicitar uma amostra de cada item que serão avaliadas conforme os critérios técnicos relacionados a seguir:

a) Conferência das características técnicas descritas na especificação de cada item, tais como: apresentação do lote, avaliação da embalagem, vida útil, necessidade de refrigeração e adequação ao descritivo da proposta comercial;

b) Após os testes, a(s) área(s) técnica(s) responsável(eis) emitirá(ão) parecer técnico concluindo se os produtos avaliados poderão ser adquiridos pelo Campus Boa Vista.

5.2.6. Os critérios abaixo nortearão a análise das amostras:

I) Rotulagem do item:

- a) Razão social e endereço do fabricante/importador;
- b) Descrição do conteúdo na embalagem externa;
- c) Descrição de esterilidade;
- d) Código do lote na embalagem externa;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo ou data de validade;
- g) Nome do responsável técnico pelo produto;
- h) Número de registro e regularidade do produto na ANVISA;
- i) Orientações de uso do produto;

II) -Embalagem do item:

- j) Integridade da embalagem (ausência de furos, rasgos);
- k) Identificação do local de abertura da embalagem;
- l) Facilidade no processo de abertura da embalagem;
- m) Abertura da embalagem dificulta ou impede a possibilidade de contaminação do produto;
- n) Embalagem promove a proteção devida do produto.

III) - Inspeção visual do item:

- o) Ausência de corpo estranho;

p) Ausência de deformidades;

5.2.7. A amostra apresentada deve corresponder à marca do produto apresentado na proposta Comercial. 5.2.8. As licitantes que não apresentarem as amostras e/ou catálogos técnicos nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo licitatório, caso sejam solicitados.

5.3. Da forma de apresentação dos preços

10.2. A proposta escrita deverá conter:

10.2.1. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, conforme Edital e seus anexos, com indicação precisa da marca, fabricante, e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

10.2.2. Preço unitário e total de cada item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

10.2.4. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes, prevalecendo 02 (duas) casas decimais no valor total.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando a Aquisição de material Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades à Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, o presente Estudo Técnico Preliminar adotou a estimativa de preços da IN nº 65/2021 SEGES/ME. Sendo assim, informamos que os preços constantes na planilha orçamentária, foram estabelecidos através da aplicação dos parâmetros junto aos incisos I e III do art. 5º, utilizando a média de três preços encontrados no Painel de Preços e Mídia especializada. A metodologia utilizada foi a média dos valores obtidos na pesquisa, objetivando a maior proximidade possível dos valores registrados no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais Médico, Hospitalar e Odontológico destinado a atender as necessidades da Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR/Campus Boa Vista.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento-AF/Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, nos seguintes endereços:

- **Campus Boa Vista - Av. Glaycon de Paiva, n.º 2496, Bairro: Pricumã, no setor do Almoxarifado do IFRR/Campus Boa Vista, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas**

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFRR devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

7.8. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Nota de Empenho (NE). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/OFB não estar completa:

7.8.1. O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, e somente será cancelado os itens pendentes após avaliação da Administração, podendo ser apurada responsabilidade posterior;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para definição das quantidades, primeiramente, os setores requisitantes fizeram o levantamento das quantidades dos itens necessários juntamente com os profissionais da Saúde que prestam os serviços diretamente da Coordenação de Assistência ao Estudante, e posteriormente, foi encaminhado para o setor de almoxarifado e patrimônio para elaboração e verificação do histórico de aquisição dos itens.

8.2. Outrossim, foi considerado o ramo de atividade que é a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

8.3. A descrição dos itens e suas respectivas quantidades encontram-se abaixo:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Abaixador língua, material: madeira tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm Validade mínima: 18 meses.	348807	PCT C/100 Unid.	50

2	FITA MICROPORE, tamanho: 5cm largura e 10 metros de comprimento; Cor: branca. Validade mínima: 18 meses.	437881	Rolo de 10 metros	40
3	ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; Cor: Branco; Tamanho: 10cm x 4,5 m. Validade mínima: 18 meses.	446603	Rolo de 10 metros	20
4	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, Não Estéril (7,5 cm x 7,5 cm dobrada). Validade mínima: 12 meses.	298542	Pct com 500 unidades	40
5	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444363	Rolo 5 metros	60
6	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individua. Validade mínima: 12 meses.	444372	Rolo 5 metros	60
7	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individua. Validade mínima: 12 meses.	444376	Rolo 5 metros	60
8	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442144	Caixa c/ 100 unidades	2
9	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442145	Caixa c/ 100 unidades	2
10	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, característica adicional conjunto, tipo corte corte extra fino, referência ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Validade mínima: 12 meses.	438007	Unidade	40
	Broca alta rotação, material carbide, formato			

11	ovo, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7406. Validade mínima: 12 meses.	403743	Unidade	40
12	Broca alta rotação, material carbide, formato agulha, característica adicional longa, tipo haste haste regular, tipo corte corte extra fino, numeração americana 1 ref. 9903. Validade mínima: 12 meses.	403308	Unidade	40
13	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste haste longa, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7114. Validade mínima: 12 meses.	403280	Unidade	40
14	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 4. Validade mínima: 12 meses.	403381	Unidade	40
15	Carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha. Validade mínima: 12 meses.	406150	Unidade	40
16	Disco - uso odontologia, tipo p/ polimento, material feltro impregnado c/ óxido de alumínio, diâmetro cerca de 12 mm, tipo do encaixe encaixe p/ mandril/ parafuso, tipo uso descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	438131	Embalagem com 24 und.	8
17	Escova de roson, tipo ponta taça, uso contra - ângulo, cor branca	404894	Unidade	100
18	Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento Apresentação: Conjunto Completo. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	404562	Unidade Conjunto Completo	20
19	Pasta Profilática - Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	417702	Bisnaga 90 gramas	20
20	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	423570	Embalagem 50 Unidade	10

21	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura 2 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	406282	Embalagem 100 Unidade	2
22	Fio dental Material: Fio Texturizado Tipo: Regular Características Adicionais: Com Flúor Sabor: Neutro. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	338660	Rolo 100 Metros	4

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.061,95

9.1. Com base na pesquisa de preços realizada por servidora deste Campus Boa Vista, às folhas nº 33 a 95, de acordo com os incisos I e III do art. 5º da IN nº 65/2021, tem-se a estimativa do valor a ser praticado para essa contratação, que será no valor de **R\$ 17.061,95 (dezesete mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a aquisição de materiais para execução das atividades de saúde para apoio às áreas do ensino, pesquisa, extensão e administrativas, sendo o formato economicamente viável e que tem os melhores resultados ao nosso porte de Instituição.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que para funcionamento dos equipamentos depende apenas da disponibilização.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está alinhada com o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional – 2019-2023, servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Dimensão: Ensino, presente no Eixo das Políticas de Ensino de Gestão da Permanência e do Êxito, no que se refere a gerir os recursos logísticos, orçamentários e financeiros para o alcance dos objetivos institucionais por meio de sua disponibilidade e utilização oportuna, sustentável e eficiente, bem como no Plano Anual de Contratações 2022, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Portal de Compras do Governo Federal.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A presente proposta de contratação almeja a aquisição de materiais Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades à Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, assim espera-se que a contratação atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração. Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:

- Garantir o atendimento de qualidade a discentes e servidores do Campus Boa Vista;
- Prestação de Primeiros Socorros e Atendimentos de Enfermagem com qualidade aos discentes, servidores e público em geral frequentador do Campus Boa Vista, com especial atenção aos discentes e servidores que atuam nos trabalhos voltados aos ensino desenvolvidos no Campus;
- Realização de procedimento e atendimento simples e imediato que são imprescindíveis antes de um possível atendimento médico, seja no local ou traslado até o Hospital Geral de Roraima-RR.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A presente contratação requer o acompanhamento por servidor para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que que pode ser requisitado ao Quadro de Servidores Técnicos do campis do IFRR.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, são:

15.1.1. **Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA** - item de obrigações da contratada:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013”.

15.1.2. **Inserir no EDITAL** - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

15.1.3. **Inserir no EDITAL** - item de Habilitação jurídica:

No caso de exercício de atividade de fornecimento de materiais de saúde e insumos hospitalares:

15.1.3.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;

a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;

a3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”

15.1.4. **Inserir no EDITAL** - item de Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

OBS: É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

MICHELE FABRICIO DE SOUZA

Membro da equipe de planejamento

LEANDRO PEREIRA LOPES

Membro da equipe de planejamento

TATIANE CRISTINA DE JESUS

Diretora de Administração e Planejamento